PARECER 591/2013
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.
EMENDA Nº 1, DE 2013.
AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 193/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 15/10/13
Kleide S. Mayer
Diretora do Plenário e Apoio as Sessões

Dispõe sobre alterações no Anexo I da Lei Municipal nº 3.800, de 31.03.2004 – Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras do Servidor Público Municipal.

Autor da Emenda: Vereador Jorge Bocasanta/PT

Parecer Contrário

I. DA FUNDAMENTAÇÃO

Com base no art. 39 do Regimento Interno desta Casa de Leis, foi colocado para apreciação desta Comissão a Emenda nº 1, de 2013 Anteprojeto de Lei nº 193, de 2013, onde o Vereador autor da Emenda quer definir a carga horária do cargo de médico especialista na rede de saúde do Município de Cascavel, passando das 4 horas semanais previstas no projeto original para horário variados entre 10 a 40 horas semanais, cujos proventos deverão ser pagos proporcionais às horas trabalhadas.

O nobre vereador propõe emenda que mexe com a despesa e interfere na estruturação e atribuições dos cargos de médicos especialistas da Secretaria Municipal de Saúde de Cascavel, com o agravante de se tratar de matéria de iniciativa privativa do Prefeito.

II – PARECER COMISSÃO

Verificado os pressupostos da compatibilidade orçamentária e financeira, a referida emenda muda toda a carga horária dos médicos especialistas, e condiciona ao pagamento em proporção as horas trabalhadas. Sendo assim, a emenda gera uma situação de despesa com pessoal não prevista e nem planejada na Lei Orçamentária Anual, e tão pouco possui compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o que importa em geração de uma nova despesa, pois, se aprovada a emenda, os pagamentos dos vencimentos desses servidores terão que ser pagos pela Prefeitura por um novo modelo administrativo.

O art. 169, § 1º, da Constituição Federal define que a alteração na estrutura de carreira do servidor público somente poderá ocorrer se houver prévia autorização na Lei Orçamentária Anual. Então, é possível observar que a emenda apresentada pelo Vereador mexe com a estrutura de carreiras dos médicos especialistas, pois, modifica a carga horária sem apresentar às novas projeções com dessa despesa com pessoal.

Udmer

Posto isto, por haver flagrantes vícios orçamentários e financeiros uma vez que esse tipo de pagamento não foi previsto para as despesas com pessoal na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, é que esta Comissão manifesta-se pelo Parecer Contrário a Emenda nº 1, de 2013.

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Cascavel, 15 de outubro de 2013.

Claudio Gaiteiro
Vereador/PSL/Presidente

Luiz Frare
Vereador/PDT/Secretário

Walmir Severgnini
Vereador/PROS/Membro